

Of. nº 36/2020

Porto Alegre, 10 de junho de 2020.

## URGENTE

**Assunto: retorno ao trabalho presencial no dia 15/06/2020**

**Excelentíssima Senhora Corregedora:**

O **Sindicato dos Servidores da Justiça do RS - SINDJUS**, na pessoa de seu Coordenador Geral, ao cumprimentá-la, vem, respeitosamente, por meio desta, considerando o iminente retorno ao trabalho presencial dos trabalhadores e das trabalhadoras na próxima segunda-feira, dia 15/06/2020, manifestar sua preocupação devido à crescente dos casos de contágios pela Covid-19 (Coronavírus), estendendo-se também tal preocupação a advogados, e demais pessoas que circulam pelos foros, com as seguintes preocupações, ponderações e ao final requerimentos que julgamos relevantes.

Preliminarmente, cumpre destacar que somos ciosos de todo o esforço que Vossa Excelência e demais membros da administração envidaram até aqui no sentido da preservação da vida e da saúde de todos. Entretanto, conforme já exposto em algumas das reuniões das entidades dos servidores com a administração, especialmente na pessoa da Desembargadora Liselena Schifino Robles Ribeiro, Primeira Vice-Presidente, trazemos a Vossa Excelência diversas preocupações, requerendo em cada uma delas

providências a serem tomadas sem as quais, no nosso entendimento, torna-se extremamente difícil tal retorno neste momento de curva ascendente da doença em todo o Estado, o que coloca a saúde e a integridade física dos trabalhadores e das trabalhadoras em risco.

Elencamos as seguintes situações que afligem a nossa categoria neste momento com as seguintes reivindicações:

1. Diversos servidores possuem filhos pequenos em idade escolar e pré-escolar. São pais e mães que precisarão retornar ao trabalho, mas que não têm com quem deixar seus filhos, devido ao fechamento da rede escolar, especialmente das escolinhas de educação infantil. Requeremos que a Presidência e a Corregedoria-Geral da Justiça expeça orientação para que servidores e magistrados que comprovadamente tenham de cuidar dos seus filhos por essa situação excepcional não sejam obrigados a voltar ao trabalho presencial neste momento, mantendo apenas o trabalho remoto. Tal medida é de caráter humanitário e extremamente importante neste momento. É o que se requer.

2. Causa-nos preocupação a situação dos setores de Distribuição dos Foros tocante ao recebimento de objetos, armas e munições remetidos pelas Delegacias de Polícia e Brigada Militar que ficam sob a guarda dos servidores que exercem suas funções nesses locais, itens esses que são potenciais transmissores do Coronavírus, não somente para os trabalhadores, como para os advogados, estagiários e terceirizados que circulam pelos locais. Sabemos que não há condições físicas de recebimento desses objetos em muitas dessas salas, acumulando-se nas mesas os mais variados objetos, alguns perfuro-cortantes como armas brancas, material enferrujado e uma grande variedade de itens. Algumas comarcas recebem semanalmente quantitativo enorme desses objetos, sendo que não há justificativa plausível para o seu recebimento e permanência nesses setores no presente período. Mesmo em momento anterior à pandemia já verificamos essa dificuldade, havendo expediente que tramita na Corregedoria-Geral de Justiça abordando esse problema. Cumpre salientar que em Tribunais de Justiça como o de São Paulo, armas e munições já não são mais recebidas desde 2016, sendo que essas salas de apreensões e os objetos que nela permanecem são insalubres, verdadeiros vetores de transmissão do Coronavírus. Cumpre destacar que pelo manuseio dessas armas de fogo e variados objetos os servidores que desempenham essas funções nunca receberam nenhum centavo de adicional de insalubridade ou periculosidade. Portanto, requeremos a Vossa Excelência que seja expressamente vedado o recebimento desses objetos nas comarcas de todo o Estado durante o período da pandemia.

3. Ainda, nos setores de Distribuição e Contadoria, diante da possibilidade de que sejam recebidos inquéritos policiais, boletins de ocorrência e termos circunstanciados físicos, potenciais vetores de transmissão da Covid-19, requeremos seja determinado por Vossa Excelência a manutenção do peticionamento eletrônico que vem sendo efetuado até aqui.

com êxito, sendo os órgãos responsáveis comunicados de tal determinação. Aqui, cumpre destacar que recentemente houve a contaminação de oito alunos da Acadepol, na capital, o que comprova os riscos da contaminação a que todos estamos expostos com esse contato com os agentes externos. (<https://gauchazh.clicrbs.com.br/coronavirus-servico/noticia/2020/06/oito-alunos-do-curso-de-delegados-da-policia-civil-testam-positivo-para-coronavirus-em-porto-alegre-ckb2gltvf0008015n0eh7h79h.html>). Todos que transitam por esses locais, servidores, estagiários, policiais civis e militares devem evitar o comparecimento semanal ou até mesmo diário nesses setores enquanto perdurar a situação da pandemia, mantendo o peticionamento digital como medida de segurança e prevenção. É o que se requer.

4. Requeremos nesse momento que devam ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, tanto nos processos físicos quanto eletrônicos, os atos de citação e intimação em processos de qualquer natureza, cíveis e criminais, inclusive nos de natureza urgente e naqueles envolvendo réus presos e adolescentes internados. É fundamental, Excelência, que os mandados devam ser liberados aos Oficiais de Justiça diante do fornecimento de telefones e/ou e-mails dos destinatários. Alternativamente, caso esses dados não sejam fornecidos, solicitamos que o cartório judicial emita Carta AR ao destinatário. Ato contínuo, na negativa da Carta AR, poderá ser expedido o mandado fazendo-se nele constar a observação do “retorno negativo da carta AR”. Faz-se necessário, aliás, a produção de protocolos específicos para o cargo de Oficial de Justiça, dadas as peculiaridades da função, com o que nos somamos aos pedidos efetuados pela Abojeris nesse sentido.

5. Requeremos que quanto aos mandados seja mantida a decisão do ato nº 011/2020-CGJ, no artº 5, parágrafo primeiro, ficando com a seguinte redação **“são consideradas medidas de urgência para os efeitos do “caput”, além das previstas no art. 4º das Resoluções nº 313 e nº 314 do CNJ, a prática de atos em processos envolvendo réu preso e adolescente internado, tais como a citação, a apresentação de defesa escrita, a realização de audiências de apresentação e de instrução por videoconferência, o oferecimento de memoriais, medidas protetivas em decorrência de violência doméstica, de expedientes urgentes envolvendo crianças e adolescentes ou em razão do gênero.”** Ainda, requeremos que os mandados não urgentes não sejam liberados neste momento de retorno, ficando represados para posterior remessa aos colegas Oficiais de Justiça, quando da estabilização da curva de contágio da Covid-19 no estado.

6. Faz-se necessário controle de acesso e permanência nos prédios dos Foros e do Tribunal de Justiça, com aferição de temperatura corporal, conforme art 5º, da Resolução 322/2020, que menciona: **“III – para acesso às unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário, inclusive dos magistrados e servidores, será necessária a medição de temperaturas dos ingressantes, a descontaminação de mãos, com utilização de álcool 70º, e a utilização de máscaras, além de outras medidas sanitárias eventualmente necessárias;”**. Requeremos ainda seja efetuada a desinfecção por radiação ionizante e autorização para entrada do

público em geral apenas para participação em audiências e sessões de julgamento, limitado o período de permanência, com fiscalização do distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros).

7. Capacitação e manutenção do quantitativo das equipe de limpeza em todo o Estado para a desinfecção dos ambientes logo após a utilização, em especial dos cartórios, gabinetes, das salas de audiências e demais locais designados para oitivas, após a sua realização. Recebemos a informação de que houve a redução do contratatação destes profissionais terceirizados, que já são poucos, em todo o estado, e que nesse momento de retomada do trabalho presencial são fundamentais para a diminuição do risco de proliferação do Coronavírus em nossos ambientes. Nesse sentido, solicitamos a Vossa Excelência que seja mantido o quantitativo desses trabalhadores.

8. Requeremos a instalação de aparelhos de oxi-sanitização nas dependências dos cartórios, nas salas de audiência e das salas de sessão dos foros. Esse equipamento é de fundamental importância, eis que estamos no inverno e as portas e janelas devem ficar fechadas com o aparelho de ar-condicionado ligado, o qual sem a oxi-sanitização é agente que potencializa a transmissão do vírus.

9. Permissão para que os servidores possam flexibilizar as escalas de trabalho levando em conta as peculiaridades de cada Comarca e unidade judicial de modo a minimizar os riscos inerentes a uma presença maior nos locais de trabalho. Dever ficar claro que essa orientação parta da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de modo que não fique restrito apenas a acordo entre as chefias e subordinados, o que tem gerado inúmeros casos de assédio e represálias a servidores como já noticiamos à administração em outros momentos durante esta pandemia.

10. Seja efetuado cadastro dos números de telefone dos ingressantes nas dependências dos fóruns e nos cartórios para comunicação às serventias de destino, com o objetivo de organizar o atendimento, a fim de se evitar aglomerações.

11. Possibilidade de agendamento remoto para o atendimento presencial das partes e advogados, com a previsão de limitação do número de atendimentos diários a fim de diminuir o fluxo de pessoas exclusivamente nos casos de necessidade de atendimento para os processos físicos, permanecendo remoto o atendimento relativo aos processos eletrônicos.

12. Requeremos que sejam normatizados protocolados e atos acerca dos grupos de riscos familiar, conforme orientação da Organização Mundial da Saúde, mantendo o servidor manter seu trabalho em tele-trabalho, com a apresentação de atestado médico sobre a patologia do seu familiar junto a direção do Foro.

13. Requeremos a regulamentação do art 6º, da Resolução 322/2020, onde lê-se que **“Os tribunais deverão criar grupos de trabalho para implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial, a serem compostos por magistrados de primeiro e segundo grau de jurisdição e por servidores, devendo se reunir periodicamente e, preferencialmente, por vídeoconferência”**. Requer-se a participação das representações das entidades neste grupo.

14. Requeremos o assento junto à Comissão criada sobre o Coronavírus, que vem orientando a atuação da administração do tribunal e monitorando o crescimento da pandemia. Neste sentido por uma questão da abertura de dialogo e transparência do TJ e por se tratar de um ato democrático, faz-se mister o assento das entidades junto a esta comissão.

15. Questão das Assistentes Sociais – assim como os Oficiais de Justiça, esses profissionais realizam trabalho externo, submetendo-se a maior perigo de contágio. Solcitamos que sejam adotados protocolos específicos para esses cargos como por exemplo nas situações em que o Assistente Social considerar que seja compatível com sua atividade profissional e à demanda em análise a realização de atendimentos por meios virtuais. Diante disso, requeremos sejam disponibilizados os meios de trabalho como telefones funcionais e notebooks institucionais para que com isso se possa garantir a privacidade e a imparcialidade inerentes à qualquer atividade pericial. Nas situações em que o Assistente Social considerar imprescindível o atendimento direto dos sujeitos envolvidos no processo judicial, que a intervenção técnica seja realizada no ambiente institucional forense, em local diverso ao usado pelo profissional em suas atividades de rotina.

16. Requeremos que seja revista a orientação de apresentação de atestados médicos periódicos constante da cartilha do retorno aos trabalhos presenciais para aqueles que são pertencentes ao grupo de risco, bastando a mera comunicação de que o servidor se encontra nessa condição. Em uma situação hipotética, se o servidor é grupo de risco e necessita apresentar o referido atestado, não havendo tempo hábil para consultar um especialista neste momento difícil teria de trabalhar presencialmente, com o que ficaria mais exposto aos riscos de contágio.

Por fim, reiteramos o pedido de audiência com Vossa Excelência a fim de discutirmos e debater as regulamentações a serem publicadas por essa Egrégia Corregedoria Geral de Justiça a partir da publicação do Ato nº 10/2020-P.

Sendo que que apresentava para o momento, esta entidade sindical REQUER o deferimento dos pontos acima elencados como medida de prevenção à saúde e à vida dos trabalhadores e das trabalhadoras do TJRS, bem como da coletividade.

Limitado ao exposto, enviamos votos de elevada estima e consideração por Vossa Excelência.

Fabiano Marranghello Zalazar  
**Coordenador-Geral do SindjusRS**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA  
DESEMBARGADORA VANDERLEI TERESINHA KUBIAK  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS  
NESTA CAPITAL**